

LEI N ° 0326/92, DE 30 DE JUNHO DE 1992.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA PRINCIPE DA PAZ - IEPP.. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais e com fulcro no preceitua o inciso IV, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o § 6º do artigo 48, do mesmo dispositivo legal,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Estatuto da Igreja do Evangelho Príncipe da Paz - IEPP.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 30 de junho de 1992, 171 º da Independência, 104 º da República, 4 º ano do Tocantins e 3 º de Palmas.

**FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal**